

**NORMA DE SERVIÇO N.º 635 de 20 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** Retifica a Norma de Serviço nº 629, de 17 de abril de 2013.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 001, de 05 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 136, de 09 de setembro de 2013, que estabeleceu critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho de Servidores Técnico-Administrativos, ativos não incurso em Estágio Probatório, e de ocupantes de função de confiança, assim como para a concessão de Progressão por Mérito Profissional,

**RESOLVE:**

1- **Retificar a Norma de Serviço nº 629, de 17 de abril de 2013**, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24 de abril de 2013, que dispôs sobre o instituto da Remoção de Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, a fim de retificar os artigos 14 e 15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Ao servidor técnico-administrativo não incurso em Estágio Probatório, aplica-se o disposto no artigo 7º da Instrução de Serviço nº 001, de 05 de agosto de 2013, que determina a obrigatoriedade de que o servidor removido deve ser submetido a uma Avaliação de Desempenho pela Unidade de origem.

Parágrafo Único – O disposto no artigo 14 aplica-se a todas as modalidades de remoção dispostas no artigo 5º.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

A presente Norma de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice-Reitor no Exercício  
da Reitoria da UFF

#####